



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 770/94 DE 02/02/94

"Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais de Coxim - MS".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos e demais vantagens dos Servidores Públicos Municipais de Coxim-MS., em 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 1994.-

(a) Moacir Kohl  
PREFEITO MUNICIPAL